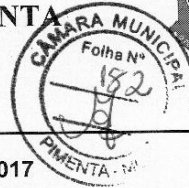




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 02.096.138/0001-61, com sede na Avenida Jair Leite, Nº 136A, Centro, CEP 35.585-000 em Pimenta/MG, representado pelo seu Presidente, Exmo Sr Breno Firmino Silva Miranda.

CONTRATADA: DENIS ALVES DE MELO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.005.853/0001-32, sediada na Rua Olinto Fonseca nº 600, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representada por **Dênis Alves de Melo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 061.268.076-26 e RG nº 12.570.372 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Celina, nº 170, Bairro Luiz Lara, município de Pimenta/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 002/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017.**

II. Da Especificação detalhada do objeto:

| ITEM | PRODUTO | UNI. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------|------|-------------|------|-------------|-------------|
| 1 | 000302 - AZEITONA SEM CAROÇO COM 500g | UN | DIZA | 8 | R\$ 8,00 | R\$ 64,00 |
| 2 | 000319 - ACHOCOLATADO 400g | PCT | NESCAU | 12 | R\$ 6,80 | R\$ 81,60 |
| 3 | 000025 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG | PCT | MASTERÇÚCAR | 12 | R\$ 10,90 | R\$ 130,80 |
| 4 | 000346 - ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ml | UN | ZERO CAL | 8 | R\$ 2,50 | R\$ 20,00 |

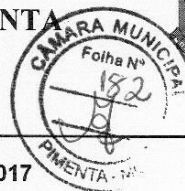
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 02.096.138/0001-61, com sede na Avenida Jair Leite, Nº 136A, Centro, CEP 35.585-000 em Pimenta/MG, representado pelo seu Presidente, Exmo Sr Breno Firmino Silva Miranda.

CONTRATADA: DENIS ALVES DE MELO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.005.853/0001-32, sediada na Rua Olinto Fonseca nº 600, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representada por **Dênis Alves de Melo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 061.268.076-26 e RG nº 12.570.372 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Celina, nº 170, Bairro Luiz Lara, município de Pimenta/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 002/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e de Cozinha para uso da Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 002/2017, Pregão Presencial nº 002/2017**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

| ITEM | PRODUTO | UNI. | MARCA | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------|------|-------------|------|-------------|-------------|
| 1 | 000302 - AZEITONA SEM CAROÇO COM 500g | UN | DIZA | 8 | R\$ 8,00 | R\$ 64,00 |
| 2 | 000319 - ACHOCOLATADO 400g | PCT | NESCAU | 12 | R\$ 6,80 | R\$ 81,60 |
| 3 | 000025 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG | PCT | MASTERÇÚCAR | 12 | R\$ 10,90 | R\$ 130,80 |
| 4 | 000346 - ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ml | UN | ZERO CAL | 8 | R\$ 2,50 | R\$ 20,00 |

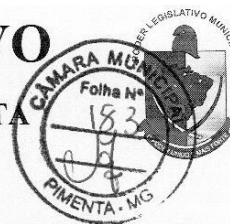
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | |
|----|--|-----|----------------|-----|-----------|------------|
| 5 | 000530 - ALHO | KG | ALHO FACIL | 4 | R\$ 13,90 | R\$ 55,60 |
| 6 | 000639 - ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 2 KILOS | PCT | CAPITÓLIO OURO | 8 | R\$ 15,80 | R\$ 126,40 |
| 7 | 000523 - BANANA | KG | PRATA | 48 | R\$ 3,40 | R\$ 163,20 |
| 8 | 000572 - BISCOITO INTEGRAL 200G | PCT | NESFIT | 120 | R\$ 1,90 | R\$ 228,00 |
| 9 | 000666 - BISCOITO PAPA OVO COM 200GRS | PCT | VALE D'OURO | 72 | R\$ 3,30 | R\$ 237,60 |
| 10 | 000642 - BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP COM | PCT | MARILAN | 72 | R\$ 3,30 | R\$ 237,60 |
| 11 | 000640 - BOLACHA ÁGUA E SAL PACOTE COM 400GRS | PCT | MARILAN | 72 | R\$ 3,90 | R\$ 280,80 |
| 12 | 000641 - BOLACHA MAIZENA PACOTE COM 400GRS | PCT | MARILAN | 72 | R\$ 3,90 | R\$ 280,80 |
| 13 | 000027 - CAFÉ MOIDO 500 g. | PCT | ROBINSON | 60 | R\$ 7,50 | R\$ 450,00 |
| 14 | 000743 - PEITO DE FRANGO CONGELADO | KG | AVIVAR | 20 | R\$ 6,20 | R\$ 124,00 |
| 15 | 000643 - CALDO DE GALINHA EM CUBOS CAIXA COM 12 | CX | KNOR | 12 | R\$ 2,00 | R\$ 24,00 |
| 16 | 000645 - CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS | KG | FRIALL | 18 | R\$ 13,00 | R\$ 234,00 |
| 17 | 000644 - CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA | KG | FRIALL | 18 | R\$ 11,50 | R\$ 207,00 |
| 18 | 000272 - CAT CHUP 390 G TRADICIONAL | UN | ARISCO | 6 | R\$ 6,50 | R\$ 39,00 |
| 19 | 000527 - CEBOLA DE CABEÇA | KG | BRANCA | 6 | R\$ 1,90 | R\$ 11,40 |
| 20 | 000579 - COCO RALADO 200g | PCT | DUCOCO | 6 | R\$ 3,20 | R\$ 19,20 |
| 21 | 000646 - CREME DE LEITE COM 300GRS | UN | NESTLÉ | 6 | R\$ 3,50 | R\$ 21,00 |
| 22 | 000475 - EXTRATO DE TOMATE 340G | UN | ELEFANTE | 12 | R\$ 3,50 | R\$ 42,00 |
| 23 | 000647 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO | PCT | SM | 18 | R\$ 3,00 | R\$ 54,00 |
| 24 | 000648 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250GRS | UN | ROYAL | 6 | R\$ 4,95 | R\$ 29,70 |
| 25 | 000649 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 | CX | MELITA | 24 | R\$ 2,35 | R\$ 56,40 |
| 26 | 000650 - GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS 35GRS | CX | AMÁLIA | 48 | R\$ 0,80 | R\$ 38,40 |
| 27 | 000516 - IOGURT 1L | UN | ACTÍVIA | 48 | R\$ 7,90 | R\$ 379,20 |
| 28 | 000522 - LARANJA | KG | PERA RIO | 60 | R\$ 2,00 | R\$ 120,00 |
| 29 | 000651 - LEITE CONDENSADO 395GRS | UN | MOÇA | 12 | R\$ 6,90 | R\$ 82,80 |
| 30 | 000652 - LEITE UHT INTEGRAL 1LT | UN | CEMIL | 120 | R\$ 2,50 | R\$ 300,00 |
| 31 | 000524 - MAÇÃ | KG | FUGGY | 48 | R\$ 6,90 | R\$ 331,20 |
| 32 | 000653 - MAIONESE CREMOSA COM 500GRS | UN | HELMANS | 12 | R\$ 6,00 | R\$ 72,00 |
| 33 | 000531 - MAMAO | KG | HAWAI | 12 | R\$ 4,90 | R\$ 58,80 |

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A - Telefax: (0xx37) 3324-1266 - Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 - Pimenta - Minas Gerais

e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | | | |
|----|---|-----|-------------------|-----|-----|-------|-----|----------|
| 34 | 000654 - MARGARINA CREMOSA COM SAL, 80% DE | UN | BECEL | 24 | R\$ | 6,90 | RS | 165,60 |
| 35 | 000655 - MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES | PCT | VILMA | 24 | R\$ | 2,20 | RS | 52,80 |
| 36 | 000029 - MUSSARELA FATIADA | KG | FAZENDINHA | 48 | R\$ | 23,00 | R\$ | 1.104,00 |
| 37 | 000656 - ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML | UN | ABC | 12 | R\$ | 3,70 | RS | 44,40 |
| 38 | 000657 - OVO DE GALINHA CLASSE A BRANCO OU | DZ | BRANCO | 48 | R\$ | 4,00 | R\$ | 192,00 |
| 39 | 000088 - PÃO DE FORMA COM 380GRS | PCT | DELÍCIAS DO TRIGO | 48 | R\$ | 3,90 | R\$ | 187,20 |
| 40 | 000659 - POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO COM 1KG | PCT | AMAFIL | 12 | R\$ | 4,99 | R\$ | 59,88 |
| 41 | 000028 - PRESUNTO FATIADO | KG | PIFPAF | 48 | R\$ | 18,50 | R\$ | 888,00 |
| 42 | 000660 - REFRIGERANTE DE COCA 2000ML | UN | COCA-COLA | 48 | R\$ | 5,50 | R\$ | 264,00 |
| 43 | 000662 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2000ML | UN | ANTÁRTICA | 48 | R\$ | 5,20 | R\$ | 249,60 |
| 44 | 000661 - REFRIGERANTE DE LARANJA 2000ML | UN | FANTA | 48 | R\$ | 5,00 | RS | 240,00 |
| 45 | 000663 - REQUEIJÃO CREMOSO COPO COM 200GRS | UN | ITAMBÉ | 48 | R\$ | 6,00 | R\$ | 288,00 |
| 45 | 000518 - ROSQUINHA DE COCO 800G | PCT | MABEL | 18 | R\$ | 8,90 | R\$ | 160,20 |
| 47 | 000664 - SAL REFINADO IODADO COM 1KG | PCT | MOC | 5 | R\$ | 0,80 | R\$ | 4,00 |
| 43 | 000665 - SUCO EM PÓ DIVERSO SABORES COM 30GRS | PCT | TANG | 240 | R\$ | 1,00 | R\$ | 240,00 |
| 49 | 000745 - CENOURA | KG | VERMELHA | 20 | R\$ | 2,50 | RS | 50,00 |
| 50 | 000583 - TOMATE | KG | DEBORA | 20 | R\$ | 3,00 | RS | 60,00 |
| 51 | 000667 - AGUA SANITARIA COM 1LT | UN | BRILHANTE | 48 | R\$ | 6,95 | RS | 333,60 |
| 52 | 000581 - ALVEJANTE SEM CLORO 500ML | UN | VENISH | 12 | R\$ | 7,70 | RS | 92,40 |
| 53 | 000072 - BALDE PLASTICO 20 L | UN | ARQPLAST | 10 | R\$ | 11,90 | R\$ | 119,00 |
| 54 | 000117 - BRILHA ALUMINIO 500 ML | UN | BRILHA ALUMINIO | 18 | R\$ | 1,70 | R\$ | 30,60 |
| 55 | 000668 - ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE COM 4 | PCT | ESFREBON | 12 | R\$ | 3,30 | R\$ | 39,60 |
| 56 | 000685 - CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO E PREFUME | UN | BRAVO | 10 | R\$ | 6,90 | RS | 69,00 |
| 57 | 000582 - COPO DE VIDRO 200ML | UN | NADIR | 72 | R\$ | 0,70 | RS | 50,40 |
| 58 | 000669 - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM | UN | YPÉ | 48 | R\$ | 1,60 | RS | 76,80 |
| 59 | 000670 - GARRAFA TÉRMICA 1000ML | UN | ALADIN | 3 | R\$ | 19,20 | R\$ | 57,60 |
| 60 | 000671 - GUARDANAPO EM PAPEL 24X22CM COM 50 | PCT | SANTEPEL | 60 | R\$ | 1,30 | R\$ | 78,00 |
| 61 | 000672 - ISQUEIRO PLÁSTICO TAMANHO 7,5 COM 32.5ML | UN | BIC | 10 | R\$ | 3,80 | R\$ | 38,00 |
| 62 | 000673 - ESPONJA LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 60GRS | PCT | BOMBRIIL | 24 | R\$ | 1,20 | RS | 28,80 |

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61

Av. Jair Leite, 136- A - Telefax: (0xx37) 3324-1266 - Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 - Pimenta - Minas Gerais

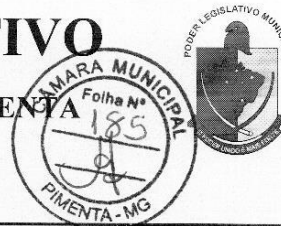
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|-----|-----------|----|-----|-----------|-----|--------|
| 63 | 000675 - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO COM CLORO | UN | VEJA | 48 | R\$ | 7,80 | R\$ | 374,40 |
| 64 | 000674 - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO COM CLORO | UN | VEJA | 48 | R\$ | 3,60 | R\$ | 172,80 |
| 65 | 000676 - RODO DE MADEIRA COM 2 BORRACHAS 60CM | UN | 3 COLINAS | 12 | R\$ | 9,60 | R\$ | 115,20 |
| 66 | 000677 - SABÃO GLICERINADO EM BARRA 1000GRS COM | PCT | YPÊ | 12 | R\$ | 6,00 | R\$ | 72,00 |
| 67 | 000678 - SABÃO EM PÓ AZUL COM ALVEJANTE COM 1KG | UN | OMO | 36 | R\$ | 7,50 | R\$ | 270,00 |
| 68 | 000679 - TAPETE ALGODÃO BASE COM APLICAÇÃO DE | UN | LÁTEX | 20 | R\$ | 7,50 | R\$ | 150,00 |
| 69 | 000680 - VASSOURA DE NYLON | UN | NOVIÇA | 12 | R\$ | 7,90 | R\$ | 94,80 |
| 70 | 000681 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO BRANCO PICOTADO | PCT | PERSONAL | 60 | R\$ | 3,90 | R\$ | 234,00 |
| 71 | 000684 - COPO DESCARTÁVEL 200ML COM 100 | PCT | COPO BRAS | 60 | R\$ | 3,50 | R\$ | 210,00 |
| 72 | 000577 - PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS E 60 FOLHAS | PCT | SNOB | 6 | R\$ | 3,20 | R\$ | 19,20 |
| 73 | 000578 - PAPEL ALUMÍNIO COM 45CM DE LARGURA 7,5 MTS | PCT | BOREDA | 6 | R\$ | 3,00 | R\$ | 18,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ | 11.594,38 | | |

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em 06/02/2017 e termo final em 06/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 002/2017** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente à medida das necessidades da Câmara Municipal que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre na Sede da Câmara Municipal, localizado na Avenida Jair Leite, nº 136A, Centro, Pimenta/MG.

III. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

IV. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- V. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.
- VI. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- VII. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do legislativo que adotará as medidas legais cabíveis.
- VIII. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- IX. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.
- X. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$11.594,38 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.
- II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

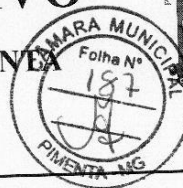
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Presidente da Câmara Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

III. É facultado à Câmara Municipal, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento da Câmara Municipal no exercício em curso, quais sejam:

Ficha 15 – 01.01.02.01.122.0001.2002.3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. A Câmara Municipal dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

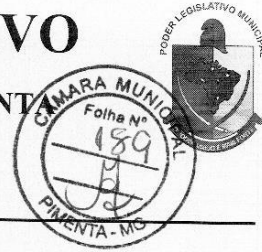
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA – MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 002/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões de valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

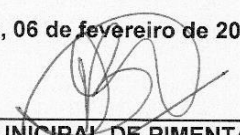
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA


DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 06 de fevereiro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA
CNPJ: 02.096.138/0001-61
BRENO FIRMINO SILVA MIRANDA - PRESIDENTE
CONTRATANTE


DENIS ALVES DE MELO-ME
CNPJ: 11.005.853/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - marina otobon
CPF: 088.854.206-21

2 - Luiza de Melo
CPF: 105.629.016-05

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG - CNPJ: 02.096.138/0001-61
Av. Jair Leite, 136- A - Telefax: (0xx37) 3324-1266 - Fone: 3324-1419
CEP: 35.585-000 - Pimenta - Minas Gerais
e-mail: camarapimenta@camarapimenta.com.br

